



# Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

(27) 21

*Serviço Público - se*  
*Prefeitura Municipal de Jupi;*  
*em 05 de Fevereiro de 1963.*  
*Pedro Paulo Filho,*  
*Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a cadeira Municipal Rural "Josselino Cordeiro" localizada no sítio "Intápido" do 2º distrito deste Município.
- 2º - A titular da referida cadeira será incluída no quadro de funcionários do Município, em nível igual as das demais Professôras Municipais, ou seja, nível quatro (4) do quadro 8330.
- Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suplementar a verba correspondente, no Orçamento Municipal para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 2º de Fevereiro de 1963.

*Roldan Bordino Sobral*

PRESIDENTE

*Elieil Peixoto de Melo*

1º SECRETARIO

*Luciana Silva da Costa*

2º SECRETARIO